

DECRETO Nº 027, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O INCISO II DO ART. 3º E O ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, TENDO EM VISTA A AMEAÇA DE CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 21/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Fica determinada ainda a suspensão:

I – (...)

II – Das obras relacionadas ao Parque Eólico e Rede de Transmissão, até a data de 05 de abril de 2020;

II-(...)”

Art. 2º O artigo 21 do Decreto Municipal nº 21/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 21 Este Decreto vigorará até o dia 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19, entrando em vigor a partir de 21 de março de 2020.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – Piauí, em, 27 de março de 2020.



RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal